



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 028/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - LEI DO PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

- Art. 1º -** Fica APROVADO o loteamento de propriedade da loteadora GALLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, denominado "**JARDIM PRIMAVERA**", localizado no Lote nº 73-C-REM/REM-PMA/A, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município de Astorga, objeto da Matrícula nº 13-312, do CRI 1º Ofício desta Comarca, com área total de 22.064,525 m<sup>2</sup>.
- Art. 2º -** O loteamento previsto no artigo anterior foi autorizado mediante as seguintes condições:
- a) Caução de lotes para a realização de infraestrutura do Loteamento no equivalente ao valor do investimento;
  - b) Todas as obras de infraestrutura serão de responsabilidade da loteadora GALLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
  - c) As obras de infraestrutura deverão respeitar os projetos aprovados e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Lei do Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas do Município.
- Art. 3º -** A loteadora GALLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA deverá realizar as seguintes obras e serviços:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL	% TOTAL	VALOR TOTAL R\$
Demarcação dos Lotes	2,00	7.665,30
Registro do Loteamento	2,00	7.665,30
Obras de Arruamento	2,00	7.665,30
Obras de Meio Fio	10,00	38.326,50
Obras de Água Potável	8,00	30.661,20
Obras de Esgoto Sanitário	8,00	30.661,20
Execução de Galerias Pluviais	17,00	65.155,05
Execução de Rede de Energia Elétrica	18,00	68.987,70
Revestimento em CBUQ - Pavimentação	27,00	103.481,55
Execução de Sinalização	3,00	11.497,95
Execução do Projeto de Arborização	3,00	11.497,95
<b>TOTAL DE INVESTIMENTO</b>	<b>100,00</b>	<b>383.265,00</b>



# Município de Astorga

Estado do Paraná

- Art. 4º -** A execução das obras e serviços previstos no artigo anterior deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição do alvará de licença do alusivo loteamento.
- Art. 5º -** Passará integrar o domínio do Município:
- a) Equipamento Comunitário, com 867,13 m<sup>2</sup>;
  - b) Equipamento Comunitário, com 241,99 m<sup>2</sup>;
  - c) Praça, com 1.103,89 m<sup>2</sup>;
  - d) Sistema Viário, com 5.890,045 m<sup>2</sup>;
- Art. 6º -** Para garantir a execução das obras e serviços previstos no artigo 3º, serão caucionados, no ato de registro do loteamento, os seguintes imóveis situados no Jardim Primavera, localizado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município e Comarca de Astorga-PR:
- a) Lote nº 10 da Quadra 01;
  - b) Lotes nºs 10, 11, 12 e 13 da Quadra 03;
  - c) Lotes nºs 01, 02 e 04 da Quadra 05.
- Art. 7º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças